

Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 18/11/25
ASS
Assessor Jurídico ou Escriutário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL
- APROVADO -

Em sessão do 18 de novembro de 2025

Ignês
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 49/2025 - “AUTORIZA CONCEDER INCENTIVO À LATICÍNIOS SÃO DOMINGOS S.A, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

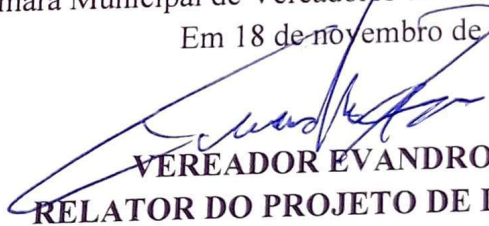
Eu, Vereado Evandro Pires, integrante da bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu Parecer ao Projeto de Lei nº 49/2025, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade e Legalidade entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

O Projeto de Lei propõe conceder um incentivo para uma indústria local que contribui significativamente para o aumento do retorno do ICMS e para a geração de emprego e renda no município. A referida empresa foi vencedora na concorrência pública nº 01/2025, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico manifestou parecer favorável à concessão desse benefício. Ressalta-se especialmente quando a geração de empregos e os demais benefícios que referida indústria proporcionará ao nosso município.

Diante do exposto, **MEU PARECER É FAVORÁVEL.**

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul/RS,
Em 18 de novembro de 2025.


VEREADOR EVANDRO PIRES,
RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 49/2025.